# PREGÃO PRESENCIAL 003/2020

Processo nº: **054/2020**

Modalidade: **Pregão Presencial nº 003/2020 – PP**

Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**

Regime de Execução: **EXECUÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL**

Objeto: **EXECUÇÃO DE RUFO PINGADEIRA, CONSOANTE PROJETO ELABORADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E PLANEJAMENTO URBANO, NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**

***EDITAL AMPLA CONCORRÊNCIA***

Data da realização: **19 DE MAIO DE 2020.**

Horário de credenciamento: **10h00min**

Horário de início do certame (abertura): **10h30min**

**Local da Realização:** Rua dos Três Poderes, nº 65 (*antiga Rua Bahia*) - Jardim Paulista – Município de Suzano – Estado de São Paulo.

## 1. PREÂMBULO

**1.1.** A **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**, situada na Rua Três Poderes, nº 65 (*antiga Rua Bahia*) Jd. Paulista, Município de Suzano – SP, representada pela sua Mesa Diretiva, traz ao conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinado à **EXECUÇÃO DE RUFO PINGADEIRA, CONSOANTE PROJETO ELABORADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E PLANEJAMENTO URBANO, NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**, conforme o Termo de Referência anexo.

**1.2.** O presente procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, autorizado pelo Ato da Mesa nº 008/2020, de 14/02/20, será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, e pelo Decreto Municipal nº 7.370/05 e suas alterações e, ainda, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e pela Lei Complementar Federal nº 123/06, bem como pelos preceitos de direito público pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Edital.

**1.3.** A sessão pública do Pregão Presencial em epígrafe será realizada no Plenário da Câmara Municipal de Suzano, localizado na Rua dos Três Poderes (*antiga Rua Bahia*) nº 65, Jardim Paulista, Município de Suzano – Estado de São Paulo.

**1.4.** A **sessão pública** do presente certame ocorrerá no dia **19 de maio de 2020**, **às 10h30min**, sendo o **credenciamento** dos interessados iniciado às **10 horas** do mesmo dia, impreterivelmente.

**1.5.** A sessão a que alude o subitem anterior será conduzida pelo pregoeiro **Oficial**, o **Sr. OSMAR ALVES DA SILVA,** ou suas substitutas, auxiliado pela Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria nº 049/2020, de 19 de fevereiro de 2020.

**1.7.** Na eventualidade de alteração da data fixada para a entrega dos envelopes e o início do julgamento, bem como de quaisquer outras durante o transcorrer do presente procedimento, o pregoeiro definirá outra data e horário, fazendo a divulgação no quadro de avisos gerais, na **PÁGINA DA INTERNET** (*Home Page*) da Câmara Municipal de Suzano e nos jornais nos quais tenha havido os chamamentos a este certame.

**1.8.** O presente Edital encontra-se no mural do átrio da sede do Poder Legislativo e disponível a todos e quaisquer interessados pela página oficial da Câmara Municipal de Suzano na Internet, no seguinte endereço:

**www.camarasuzano.sp.gov.br/certames**

**1.9.** Integram este Edital os seguintes modelos que dele formam anexos inseparáveis:

**a) ANEXO I**: *Modelo de Instrumento para Credenciamento (modelo de procuração);*

**b) ANEXO II**: *Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de habilitação;*

**c) ANEXO III**: *Modelo de Declaração de Submissão aos termos do Edital;*

**d) ANEXO IV**: *Modelo de Declaração de Microempresa ou EPP;*

**e) ANEXO V**: *Termo de Referência;*

**f) ANEXO VI**: *Modelo de Declaração de que a Licitante não Emprega Menor(es) de Idade;*

**g) ANEXO VII**: *Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo*;

**h) ANEXO VIII**: *Modelo de Declaração de que a Licitante não foi Declarada Inidônea*;

**i) ANEXO IX**: *Modelo de Declaração de que a licitante se encontra em situação regular perante a Secretaria do Trabalho do Ministério da Economia;*

**j) ANEXO X**: *Modelo de Declaração de que a licitante atende às normas relativas à Saúde e Segurança do Trabalho*;

**k) ANEXO XI**: *Modelo de Declaração de veracidade e fidelidade das informações e documentos apresentados*;

**l) ANEXO XII**: *Modelo de Declaração formal de disponibilidade de máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado;*

**m) ANEXO XIII**: *Modelo de Declaração de inexistência de parentesco até o terceiro grau*;

**n) ANEXO XIV**: *Modelo de Declaração de que se compromete, sob as penas da lei, a atender toda a legislação vigente (nos âmbitos federal, estadual e municipal) durante a vigência contratual, no que tange ao objeto licitado e a execução dos serviços*;

**o) ANEXO XV**: *Modelo de Declaração de que a licitante possui profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade de fiscalização profissional, conforme a Súmula nº 25 do Egrégio TCESP;*

**p) ANEXO XVI**: *Projeto Executivo (disponível na página oficial da Câmara Municipal:* ***www.camarasuzano.sp.gov.br/certames****);*

**q) ANEXO XVII**: *Planilha orçamentária*;

**r) ANEXO XVIII**: Planilha de cronograma físico-financeiro

**s) ANEXO XIX**: *Modelo de Proposta*

**t) ANEXO XX**: *Minuta do Termo de Contrato*

## 2. DO OBJETO

**2.1.** Constitui objeto do presente certame a **EXECUÇÃO DE RUFO PINGADEIRA, CONSOANTE PROJETO ELABORADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E PLANEJAMENTO URBANO, NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO,** conforme o Termo de Referência que forma o **Anexo V** e o Projeto que forma o **Anexo XVI** deste Edital.

**2.2.** Os pagamentos decorrentes deste certame licitatório onerarão a dotação **17.17.17 01.031 7040 4051 4.4.90.51– Obras e Instalações**, do orçamento vigente.

**2.3.** O valor estimado máximo do contrato resultante deste certame será de, até, **R$ 88.670,42** (*oitenta e oito mil, seiscentos e setenta reais e quarenta e dois centavos*).

## 3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**3.1.** Até 02 (*dois*) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o instrumento convocatório do Pregão.

**3.2.** Os esclarecimentos deverão ser solicitados exclusivamente pelo seguinte e-mail: **cpl_eap@camarasuzano.sp.gov.br**.

**3.3.** Eventuais solicitações de esclarecimentos ou impugnações deverão ser protocolizadas mediante correio eletrônico, por arquivo subscrito pelo representante legal da licitante, devendo estar em formato **pdf**.

**3.3.1.** Acolhida a petição contra o instrumento convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**3.4.** A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será tornada pública no site **www.camarasuzano.sp.gov.br/certames,** sendo responsabilidade dos interessados o acompanhamento das informações ali disponibilizadas.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1.** Poderão participar do presente certame as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes neste Edital.

**4.2.** A participação neste certame implica aceitação de todas as condições aqui estabelecidas, bem como o pleno respeito à legislação correlata e os princípios da probidade administrativa.

**4.3.** **Estão impedidas de participar desta licitação** as pessoas jurídicas:

**4.3.1.** que estiverem, na data fixada para a apresentação dos envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária ou impedimento do direito de licitar ou contratar com o Município de Suzano, de acordo com a Súmula nº 51 do TCESP;

**4.3.2.** declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

**4.3.3.** reunidas sob a forma de consórcio, não importando o seu formato;

**4.3.4.** enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

**4.3.5.** que se apresentarem na licitação como subcontratada de outra licitante;

**4.3.6.** em estado de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, salvo se em recuperação judicial cujo plano esteja homologado pelo juízo competente;

**4.3.7.** das quais participem, seja a que título for, servidor da Câmara Municipal ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**4.4.** A observância das vedações contidas nesta cláusula, seus parágrafos e subitens é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeitará às penalidades cabíveis.

## 5. DA FASE DE CREDENCIAMENTO

**5.1.** Na sessão pública para recebimento das Propostas e da Documentação de Habilitação, a proponente (ou seu representante) deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro devidamente munido de documento que o credencie a participar do certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo o original da cédula de identidade (RG) ou de outro documento, legalmente equivalente, que contenha fotografia.

**5.2.** O credenciamento será feito com a entrega de cópia autenticada do estatuto social, contrato social ou outro documento de registro comercial, devidamente acompanhado da última alteração estatutária ou contratual consolidada, ambos devidamente registrados, no qual constem expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações. As cópias poderão ser autenticadas pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, mediante a apresentação do documento original.

**5.3.** Tratando-se de procurador, o credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, em original com firma reconhecida ou respectiva cópia autenticada, da qual constem poderes específicos para formular lances verbais, negociar preço e condições, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, conforme modelo que forma o **ANEXO I** deste Edital.

**5.4.** No caso do credenciamento por instrumento de procuração mencionado no item anterior, deverá ser entregue cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual consolidada, no qual sejam expressos os poderes do mandante para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.5.** Cada licitante credenciará apenas 01(*um*) representante, e este deverá representar apenas uma empresa, e será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

**5.6.** A ausência do credenciado, após o início da sessão pública do certame, sem

autorização do pregoeiro em qualquer momento de seu transcorrer, importará a perda do direito de intervenção nos atos subsequentes da sessão.

**5.7.** A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no certame.

**5.8.** As declarações de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, submissão aos termos do Edital e Declaração de Microempresa ou EPP, de acordo com os modelos respectivamente constantes dos **"ANEXOS II**, **III** e **IV**" deste instrumento, deverão ser entregues ao Pregoeiro no ato do credenciamento da proponente, apresentadas em 01(*uma*) via cada, fora dos Envelopes de Proposta de Preço e de Documentação de Habilitação, devidamente assinadas pelo seu representante ou seu bastante procurador.

**5.9.** A não apresentação, na fase de credenciamento, das declarações que formam os **ANEXOS II** e **III** implicará no não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a Proposta de Preço e a documentação de habilitação e, portanto, na não aceitação da proponente no certame.

**5.10.** A exceção de cópia simples do documento de identidade do representante legal ou de seu procurador, todas as demais cópias de documentos somente serão aceitas se **AUTENTICADAS** por cartório competente ou pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, mediante a apresentação do documento original. (art. 32 da Lei 8.666/93 e art. 3º, II, da Lei nº 13.726/2018)

**5.11.** A falta ou a incorreção dos documentos mencionados nos parágrafos desta cláusula implicará na exclusão da empresa em participar do certame, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção, durante a fase de credenciamento.

**5.12.** A substituição do credenciado, após o início do certame, só será permitida com a anuência do Pregoeiro.

**5.13.** As cópias autenticadas digitalmente serão consideradas válidas após a verificação de sua autenticidade.

## 6. DA ENTREGA DOS ENVELOPES - PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**6.1.** Os envelopes "Proposta de Preço" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão do pregão imediatamente após a fase de credenciamento.

**6.2.** Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Documentação de Habilitação deverão ser entregues separadamente, rubricados no fecho e identificados com o nome do órgão licitador; número do pregão e do processo; razão social e CNPJ da proponente; e, respectivamente, descrevendo os títulos dos conteúdos, no seguinte formato:

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
PREGÃO PRESENCIAL **N.º 003/2020-PP– PROCESSO Nº 054/2020**
**ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇO**
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE.....CNPJ.....

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
PREGÃO PRESENCIAL **N.º 003/2020 - PP – PROCESSO Nº 054/2020**
**ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE.....CNPJ.....

**6.3.** A Câmara Municipal de Suzano não se responsabilizará por envelopes de "Proposta de Preço" e de "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro até a data e horários definidos neste Edital.

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇO

**7.1.** A proposta de preço deverá ser apresentada em envelope lacrado e indevassável identificado como **Envelope nº 1**, na forma prescrita no item "6.2" e conforme modelo que forma o **ANEXO XIX**, em papel timbrado da empresa, redigida com clareza em língua

portuguesa, salvo quanto expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante ou seu procurador com todas as folhas numeradas sequencialmente e, constando:

**a)** Número do **PREGÃO PRESENCIAL;**

**b)** Número do **PROCESSO;**

**c) OBJETO;**

**d)** Razão Social;

**e)** Número do CNPJ;

**f)** Número da Inscrição ou Cadastro Municipal;

**g)** Endereço completo da empresa licitante;

**h)** Telefone;

**i)** Endereço de e-mail institucional e e-mail pessoal;

**j) Validade da proposta: 60 (*sessenta*) dias** (a contar da data de abertura do envelope de documentação/proposta);

**k) Condições de pagamento**: **05 (*cinco*) dias** (após a entrega de documento fiscal idôneo na Diretoria de Contabilidade e Orçamento da Câmara Municipal de Suzano e devidamente atestado pelo **AGENTE FISCALIZADOR**;

**l) Prazo para início dos serviços:** Os serviços deverão ser iniciados no prazo de, até, 10 (*dez*) dias úteis após a assinatura do termo contratual, podendo o prazo ser prorrogado a pedido da CONTRATADA, desde que, devidamente justificado e aceito pela Administração;

**m) Duração do contrato: 04 (*quatro*) meses**, podendo ser prorrogado nas formas previstos na Lei Federal nº 8.666/93;

**n) Declaração de que se responsabiliza por todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre o objeto**, inclusive os tributos e encargos (sociais e trabalhistas) correspondentes, bem como qualquer outro ônus que porventura possa recair sobre o objeto da presente licitação;

**o)** Nome completo, cargo, estado civil, CPF, RG, endereço completo da residência e **conta de endereçamento de <u>e-mail pessoal</u> e de <u>e-mail institucional</u> do representante legal que irá assinar o contrato** pela proponente, conforme exigência do TCESP; e,

**p)** Local, data, assinatura e identificação do signatário.

**7.2.** A proposta de proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições ou opções.

**7.3.** Será desconsiderada a proposta que contiver oferta de vantagem não prevista neste Edital ou preço vinculado à oferta de outra licitante.

**7.3.1.** Para todos os efeitos legais e de direito, será considerada nula e sem nenhum efeito qualquer inserção à proposta que não esteja prevista no presente Edital.

**7.4.** Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências do presente Edital e seus respectivos anexos, bem como seja omissa ou apresente irregularidade ou defeito capaz de dificultar o seu julgamento.

**7.5.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

**7.6.** De acordo com o inciso II do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, **serão desclassificadas as propostas cujos valores contratuais excedam o valor estimado da contratação** ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstradas a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto licitado.

## 8. DA HABILITAÇÃO

### 8.1. REGULARIDADE JURÍDICA

**8.1.1** No **Envelope nº 2 – Documentação de Habilitação** – deverá constar cópias dos seguintes documentos:

**a.** Por terem sido apresentadas durante a fase do credenciamento, ficam os licitantes **dispensados** da apresentação do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas no envelope de documentos de habilitação **(envelope nº 2)**;

**8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**8.2.1** No **Envelope nº 2 – Documentação de Habilitação** – deverá constar os seguintes documentos:

**a.** Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
**b.** Certidão de regularidade de tributos mobiliários para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pela Secretaria Municipal das Finanças, Fazenda ou órgão equivalente (*não serão aceitas ou consideradas certidões de dívida ativa, tributos imobiliários, taxa de funcionamento, etc*);
**c.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
**d.** Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**8.2.2.** Para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do § único do artigo 47 da Lei Complementar Federal nº 123/06 c/c artigo 4º, *caput*, do Decreto Federal nº 8.538/15, **a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das licitantes somente será exigida para efeito de contratação**.

**8.2.2.1.** A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nas formas da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**8.3.1.** O envelope deverá conter a seguinte documentação quanto a qualificação econômico-financeira:

**a.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, emitida em data não superior a 90 (*noventa*) dias contados retroativamente da data designada para a realização da sessão pública do certame, sendo certo que mesmo sendo a licitante filial, a certidão deverá estar em nome da matriz. Na hipótese da certidão ser positiva deverá ser apresentado comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor;

**b.** Balanço patrimonial e das demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (*três*) meses da data de apresentação da proposta.

**c.** Na alínea anterior, somente serão aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: publicados em diário oficial; ou publicados em jornal; ou por cópia registrada na junta comercial da sede ou domicílio da licitante; ou por cópia extraída do livro diário devidamente autenticado na junta comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente - inclusive com os respectivos termos de abertura e de encerramento ou SPED.

**8.3.2.** A boa situação financeira da licitante será aferida na forma do art. 31, § 3º, da Lei de Licitações e Contratos.

**8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.4.1.** Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) o desempenho de atividades da mesma natureza do objeto deste certame, conforme Súmula nº 30 do TCESP, onde conste, inclusive, declaração de inexistência de qualquer fato desabonador em relação à licitante.

**8.4.2.** Fica reservado à Câmara Municipal de Suzano o direito de solicitar à licitante, cópia(s) do(s) contrato(s) ao(s) qual(is) se refere(m) tal(is) documento(s), a fim de dirimir eventuais dúvidas acerca da descrição do objeto no(s) atestado(s), bem como efetuar eventuais diligências por telefone ou sítios oficiais.

**8.4.3.** O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

**a)** Fornecimento de objeto da mesma natureza
**b)** A identificação da pessoa jurídica emitente;
**c)** Nome e cargo/função do signatário;
**d)** Endereço completo do emitente;
**e)** Prestação de serviços da mesma natureza do objeto; e,
**f)** Telefone e/ou e-mail.

**8.5. OUTROS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO CONSTAR DENTRO DO ENVELOPE Nº 2**

**8.5.1.** Juntamente com os documentos referidos neste item (Cláusula 8), serão apresentados para fins de habilitação, **dentro** do Envelope nº 2:

**a)** Declaração de que a proponente não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme modelo constante do **ANEXO VI**;

**b)** Declaração de que nenhum diretor (ou gerente) da licitante foi condenado por quaisquer das contravenções ou crimes previstos no art. 1º da Lei Estadual nº 10.218/99, nos prazos previstos em seu § 1º, bem como de que comunicará, durante a vigência do contrato, a ocorrência dos mesmos, dentre seus empregados, de que venha a ter conhecimento, conforme modelo constante do **ANEXO VII**;

**c)** Declaração de que a licitante não se encontra declarada inidônea para licitar

e contratar com qualquer poder ou órgão do Município de Suzano ou suspensa do direito de com ele(s) licitar ou contratar, conforme modelo constante do **ANEXO VIII**;

**d)** Declaração de que a licitante se encontra em situação regular perante a Secretaria de Trabalho do Ministério da Economia, em obediência ao Decreto Estadual nº 42.911/98, conforme modelo constante do **ANEXO IX**;

**e)** Declaração de atendimento às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme modelo constante do **ANEXO X**;

**f)** Declaração de veracidade e fidelidade de todos os documentos e informações apresentados, conforme modelo que forma o **ANEXO XI**;

**g)** Declaração formal de disponibilidade de máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, conforme modelo que forma o **ANEXO XII**;

**h)** Declaração de inexistência de parentesco até o terceiro grau, conforme modelo que forma o **ANEXO XIII**;

**i)** Declaração de que se compromete, sob as penas da lei, a atender toda a legislação vigente (nos âmbitos federal, estadual e municipal) durante a vigência contratual, no que tange ao objeto licitado e a execução dos serviços, conforme modelo que forma o **ANEXO XIV**;

**j)** Declaração de que a licitante possui profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade de fiscalização profissional, conforme a Súmula nº 25 do Egrégio TCESP, cujo modelo de apresentação forma o **ANEXO XV**.

**8.5.2. As declarações previstas no subitem "8.5.1"** deverão ser redigidas em papel timbrado da licitante, devidamente assinadas pelo responsável legal ou de seu bastante procurador (em conformidade com o contrato social) e **constando o**

**respectivo CNPJ** da proponente.

**8.5.3.** Os documentos para **credenciamento** e **habilitação** poderão ser apresentados em original ou por cópias autenticadas, na forma da Lei nº 13.726/18.

**8.5.4.** Em caso de apresentação do documento original, o Pregoeiro e sua equipe de apoio realizarão a cópia do documento na sessão, com a sua respectiva autenticação;

**8.5.5.** Fica dispensada a autenticação de certidões obtidas pela internet apresentadas em original.

**8.5.6.** Todos os documentos apresentados pelo licitante, **inclusive os originais**, serão anexados ao processo licitatório;

**8.5.7.** Fica dispensada apresentação de autenticação dos documentos, porventura, emitidos pela própria Câmara Municipal de Suzano.

## 9. DA ETAPA COMPETITIVA E DO JULGAMENTO

**9.1.** Após o credenciamento e identificação dos representantes das proponentes e recebimento das Declarações e dos Envelopes de Propostas de Preço e de Documentação de Habilitação, o pregoeiro declarará encerrado o credenciamento e iniciará a ETAPA COMPETITIVA (de lances).

**9.2.** Encerrada a etapa de credenciamento, não mais serão admitidos novos licitantes.

**9.3.** Abertos os envelopes de Propostas, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo com eles.

**9.4.** Será selecionada, para a etapa de lances verbais, a proposta de **MENOR PREÇO** e aquelas que tenham apresentado propostas de valores superiores em até 10% (*dez por cento*) à melhor proposta.

**9.5.** Se não houver, no mínimo 3 (*três*) propostas de preço (percentual) nas condições definidas na cláusula anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (*três*), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores contidas nas propostas apresentadas.

**9.6.** Às licitantes classificadas, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

**9.7.** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, estiverem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances. Na hipótese de inabilitação da vencedora, se necessário, será realizado sorteio entre as remanescentes até que se obtenha uma proposta apta a ser declarada vencedora.

**9.8.** Nenhum lance será inferior a **R$ 300,00** (*trezentos reais*).

**9.9.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais posteriores, ficando mantido o último valor apresentado por ela, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**9.10.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados.

**9.11.** A etapa competitiva (de lances) será considerada encerrada quando todos os participantes não mais realizarem lances verbais e serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços, considerando para as selecionadas, o último valor ofertado.

**9.12.** O pregoeiro poderá negociar com o autor do menor preço, com base na

classificação de que trata o item "9.11", com vistas à redução do valor estimado da contratação.

**9.13.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e a proposta, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

**9.13.1.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**9.14.** Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas as ofertas e aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da primeira classificada, o pregoeiro examinará a sua aceitabilidade, quanto a documentação apresentada, decidindo motivadamente a respeito.

**9.14.1.** Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos deste Edital e que seu preço seja compatível com o praticado no mercado, bem como com o valor limite da contratação, esta poderá ser aceita.

**9.14.2.** Sendo aceitável o preço ofertado, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que o tiver formulado, para verificação do atendimento das condições de habilitação, com base na documentação apresentada.

**9.15.** Constatado o atendimento pleno às exigências do edital e dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame e o objeto a ela adjudicado.

**9.16.** Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências da habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora do certame e o objeto a ela adjudicado.

**9.17.** Nas situações previstas no subitem "9.14.1", o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido o melhor desconto para a Administração, obedecido o subitem "9.19".

**9.18.** Durante a etapa de julgamento, o pregoeiro poderá suspender a sessão para a realização da(s) diligência(s) que se fizer(em) necessária(s) para a corroboração da proposta mais vantajosa para a administração.

**9.19.** Será recusada a proposta cujo valor global de contratação seja superior ao orçamento reservado para a contratação, conforme as cotações/pesquisas constantes dos autos do processo, bem como preço manifestamente inexequível, cabendo à licitante a comprovação da sua exequibilidade, quando solicitado pelo pregoeiro, no prazo por este estipulado.

## 10. DOS RECURSOS

**10.1.** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar **imediata e motivadamente a intenção de recorrer**, sendo concedido o prazo de 3 (*três*) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2.** A ausência de manifestação **imediata** e **motivada** da licitante importará a decadência do direito de interposição de recurso, nos termos do art. 4º, XX, da Lei Federal 10.520/02.

**10.3.** Os eventuais recursos serão decididos no prazo de até 05 (*cinco*) dias úteis.

**10.4.** Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente, neste caso, a Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Suzano.

**10.5.** O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6.** O resultado do recurso será público e divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (D.O.E.), comunicado a todas as licitantes via e-mail e disponibilizado na página oficial da Câmara Municipal de Suzano na Internet, no seguinte endereço eletrônico:

**www.camarasuzano.sp.gov.br/certames**

## 11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**11.1.** Inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora.

**11.2.** Decididos os recursos porventura interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, neste caso, a Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Suzano, adjudicará o objeto à licitante vencedora.

**11.3.** Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o resultado será homologado pela Mesa Diretiva da Câmara.

**11.4.** A adjudicatária será convocada para, no prazo de até 05 *(cinco)* dias úteis, efetuar a assinatura do termo contratual.

## 12. DA GARANTIA CONTRATUAL

**12.1.** Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá prestar garantia correspondente a 5% (*cinco por cento*) sobre o valor estimado do contrato, nos termos dos §§ 1º e 2º e *caput* do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.1.1.** Se a garantia for prestada em dinheiro, seu valor será depositado em conta remunerada na Caixa Econômica Federal.

**12.3.** A não prestação da garantia eventualmente solicitada equivale à recusa injustificada da celebração do contrato, sujeitando a adjudicatária às penalidades cabíveis.

## 13. DA CONTRATAÇÃO

**13.1.** A adjudicatária deverá, na data estabelecida na convocação, comparecer à Diretoria de Compras, Suprimentos e Patrimônio, cujo endereço consta no Preâmbulo, para efetuar a assinatura do termo contratual.

**13.2.** Na assinatura do instrumento contratual, a adjudicatária deverá apresentar as seguintes certidões, caso aquelas que tenha apresentado na documentação de habilitação se encontrem vencidas ou expiradas:

**a) Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF);**
**b) Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**;
**c)** Prova de **regularidade** para com a **Fazenda Municipal** de sua sede ou domicílio;
**d) Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

**13.4.** Caso qualquer das comprovações de regularidade acima se encontre vencida e não seja apresentada na data estabelecida na convocação, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 48 horas, apresenta-la(s), com prazos de validade em vigência, sob pena da preclusão do direito à contratação.

**13.4.1.** Na hipótese de a adjudicatária ser microempresa ou EPP o prazo acima estipulado será de 05 (*cinco*) dias úteis, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por igual período, nas formas da lei.

**13.5.** Nos termos da legislação vigente, é facultada a Câmara Municipal de Suzano, quando a adjudicatária for convocada a assinar o contrato e não comparecer no prazo estipulado no item anterior ou recusar-se, injustificadamente, a cumprir com sua proposta ou, ainda, não comprovar dentro dos prazos legais a sua regularidade fiscal e/ou trabalhista, convocar as **LICITANTES REMANESCENTES**, na ordem de classificação, para que o façam nas mesmas condições da proposta originalmente adjudicada.

**13.6.** No momento da assinatura do instrumento contratual, a adjudicatária informará, por escrito, o número da conta corrente de sua titularidade, para fins de pagamento.

## 14. DA PRESTAÇÃO (EXECUÇÃO) DO SERVIÇO E DOS PRAZOS

**14.1.** O serviço contratado corresponderá estritamente ao descrito no Termo de Referência, no Projeto Executivo e na Minuta Contratual que formam, respectivamente, os **Anexos V**, **XVI** e **XX**, correndo por conta da contratada todas as despesas acessórias ao objeto do certame.

**14.2.** O objeto contratual será executado sob inteira responsabilidade da eventual contratada que utilizará seus próprios recursos humanos, materiais e equipamentos e de acordo com as normas técnicas e legais vigentes, assim como com as disposições deste Edital e seus Anexos.

## 15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**15.1.** Pela regular, total e satisfatória execução do objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância global sobre a qual lhe foi adjudicado o objeto deste edital.

**15.2.** A CONTRATADA apresentará documento fiscal, após aprovação da medição pelo Agente de Fiscalização, para que seja efetuado o seu pagamento, por meio da Diretoria de Contabilidade e Orçamento da CONTRATANTE, até o 5º (*quinto*) dia após a data da aprovação da documentação.

**15.3.** Na descrição do objeto no documento fiscal, na medição, ou na atestação, deverá haver menção quanto ao período em que se deu a prestação dos serviços.

**15.4.** Para fins de recebimento de seu crédito, a CONTRATADA deverá apresentar, no ato do recebimento, certidão de regularidade para com o FGTS e a seguridade social, em face do disposto art. 195, § 3º, da Constituição Federal e do art. 71, § 2º, da Lei Licitatória.

**15.5.** Havendo falhas ou irregularidades técnicas na execução de qualquer serviço, todo e qualquer pagamento devido à CONTRATADA permanecerá sustado até o integral e regular cumprimento da obrigação, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e no Contrato dele resultante.

**15.6.** Os serviços realizados com atraso, devido à caso fortuito ou força maior, na forma do art. 393 do Código Civil, serão pagos, sem imposição de multa à CONTRATADA, mediante apresentação de justificativa, por escrito, devidamente aprovada pela CONTRATANTE.

**15.7.** O preço contratado será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à CONTRATADA, achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto, todos os tributos, despesas e custos diretos e indiretos com materiais, ferramentas, equipamentos e mão-de-obra, encargos sociais, previdenciários, tributários e trabalhistas, e tudo o que for necessário à perfeita e adequada execução dos serviços, objeto deste Edital.

**15.8.** As condições contratuais, relativas à forma de pagamento do preço, poderão ser alteradas, em face da superveniência de norma federal sobre a matéria.

**15.9.** Nos termos do art. 65, inciso II, alínea ¨d¨ da Lei de Licitações, o contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do **CONTRATADO** e a retribuição da contratante para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica

extraordinária e extracontratual.

## 16. DA FISCALIZAÇÃO E DA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

**16.1.** A CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços através de **Agente de Fiscalização** designado pela Prefeitura Municipal de Suzano, fiscalização essa que, em nenhuma hipótese, eximirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA, mediante termo circunstanciado, observando o objeto contratado.

**16.2.** A CONTRATADA deverá permitir acesso às suas dependências ou àquelas por ela utilizadas, aos servidores públicos incumbidos da fiscalização, bem como a qualquer outro que esteja credenciado pela CONTRATANTE.

**16.3.** O serviço somente será considerado concluído após a contratada providenciar:

- **a.** Emissão do **Termo de encerramento definitivo da obra**, aceito pela Contratante;
- **b.** **Projeto "*AS-BUILT*"**, em 01 (*uma*) via impressa e mídia com arquivos na extensão DWG; e,
- **c.** Anotação, Registro ou Termo de **Responsabilidade Técnica (ART ou RRT ou TRT)**, expedido pelo respectivo conselho de fiscalização profissional.

## 17. DOS RECURSOS

**17.1.** Durante o procedimento licitatório, serão admitidos os recursos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93, na forma, prazos e com os efeitos nela estabelecidos, dirigidos à Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Suzano, por intermédio da CPL/CMS.

**17.2.** Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente no endereço **cpl_eap@camarasuzano.sp.gov.br**., em formato **pdf.**, subscrito pelo representante legal da licitante ou seu procurador.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS.

**18.1.** As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do certame e da contratação.

**18.2.** Este instrumento deverá ser lido e interpretado na sua íntegra, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento, dúvida ou discordância de seus termos, após o período prescrito no parágrafo "3.1".

**18.3.** Será dada vista às proponentes interessadas, tanto das Propostas de Preço como da Documentação de Habilitação, cujos envelopes tenham sido abertos no transcorrer do processo.

**18.4.** Serão desclassificadas/inabilitadas, as licitantes que apresentarem documentação incompleta, irregular ou em desacordo com as normas estabelecidas neste Edital.

**18.5.** Os envelopes de **"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"** das demais licitantes não abertos no transcorrer do processo poderão ser devolvidos, mediante solicitação escrita por quem de direito, após a assinatura do contrato pela adjudicatária e o consequente encerramento deste torneio.

**18.6.** Quando todos os licitantes forem **inabilitados** ou todas as propostas forem **desclassificadas**, fica facultada à Administração, por meio de seu Pregoeiro Oficial, a adoção do procedimento estabelecido no art. 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**18.7.** É vedado à licitante retirar sua proposta de preço ou parte dela.

**18.8.** A CPL, o Pregoeiro ou a autoridade competente, neste caso a Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Suzano, em qualquer fase ou etapa da licitação, poderá promover diligência(s) destinada(s) a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedada a inclusão posterior de

documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada antes ou durante o ato da sessão pública.

**18.9.** Das sessões públicas do processamento do certame serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelas proponentes porventura presentes.

**18.10.** A Comissão de Licitações, no interesse da Administração, poderá relevar falhas e omissões pura e meramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do certame, sendo ainda possível a promoção de diligência(s) destinada(s) a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**18.11.** Se houver indícios de conluio entre as licitantes, ou de qualquer outro ato de má-fé, a Câmara Municipal de Suzano comunicará os fatos verificados ao(s) órgão(s) competente(s) para a(s) providência(s) de sua(s) respectiva(s) alçada(s).

**18.12.** É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do presente procedimento licitatório, sujeitando-se o autor as sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 93 da Lei Federal nº 8.666/93.

**18.13.** Tendo em vista o disposto no art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93, fica implícito que cada interessado em participar do certame deverá se encontrar em pleno gozo de seus direitos para contratar com a Administração Pública, isto é, reunir condições de idoneidade, incidindo, em hipótese contrária, nas cominações do § único do mesmo artigo.

**18.14.** Será admitida a demonstração de regularidade fiscal também por meio de certidão positiva com efeitos de negativa, nas formas da Lei.

**18.15.** A Câmara Municipal de Suzano reserva a si o direito de revogar o presente certame por razões de interesse público ou anulá-lo, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade,

sempre em decisão fundamentada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, conforme o art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**18.16.** A participação no presente certame implica para as licitantes a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

**18.17.** A contratação pretendida com este certame deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste instrumento convocatório e seus anexos.

**18.18.** Correrão por conta do Poder Legislativo despesas que incidirem sobre a formalização deste processo, inclusive as decorrentes de sua publicação, nos termos da Lei.

**18.19.** Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Suzano, observados os preceitos de direito público e as disposições contidas na legislação vigente.

**18.20.** As disposições deste Edital, no que couber, farão parte integrante do contrato a ser celebrado com a licitante-vencedora, independentemente de traslados ou transcrições.

**18.21.** Todos os documentos exigidos neste Edital, salvo aqueles emitidos pela própria licitante, poderão ser apresentados em original ou por cópias autenticadas, na forma da Lei nº 13.726/18, sendo vedado fazê-lo após a entrega dos envelopes.

**18.22.** Em caso de apresentação do documento original, a Comissão Permanente de Licitação realizará a cópia do documento na sessão, com a sua respectiva autenticação;

**18.23.** Fica dispensada a autenticação de certidões obtidas pela internet apresentadas em original, assim como de documentos, porventura, emitidos pela própria Câmara Municipal de Suzano.

**18.24.** Todos os documentos apresentados pelas licitantes, inclusive os originais, serão anexados ao processo licitatório.

**18.25.** Todos os documentos expedidos pela licitante deverão ser assinados pelo seu representante legal, com identificação do seu subscritor, dispensado o reconhecimento de firma.

**18.26.** Durante a vigência e execução do contrato a CONTRATADA deverá manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

**18.27.** Eventuais danos, diretos ou indiretos, decorrentes da execução do objeto desta licitação, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

**18.28.** Os casos omissos no contrato serão soberanamente resolvidos pela CONTRATANTE, à luz do interesse público e ante a legislação enunciada.

**18.29.** Fica eleito o foro da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, para dirimir, na esfera judicial, as questões decorrentes deste Edital e do futuro contrato e que não sejam solucionadas pelas partes, de modo amigável e no âmbito administrativo, ainda que outro, eventualmente, concorra em competência, por mais privilegiado que seja.

## 19.JUSTIFICATIVA

O rufo pingadeira nas DEPENDÊNCIAS que compõem a sede do poder legislativo suzanense é um acabamento externo de proteção que tem por objetivo desviar a água da chuva e impedir que ela escorra ao longo das paredes e com isso prejudicar as construções, evitando também que fiquem manchadas, bem como transmitam a aparência de deterioramento ou, ainda, a impressão de desleixo e descaso com o patrimônio público.

A prestação de serviço vem acompanhada de projeto de lavra da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação da Prefeitura do Município de Suzano, bem como

autorização do arquiteto responsável pela totalidade dos projetos que resultaram nas dependências da Edilidade Municipal, evitando-se, desse modo, a desconformidade estética dentro do conjunto arquitetônico.

Além do mais, a presente licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, sendo processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Suzano, 16 de abril de 2020.

A MESA DIRETIVA – AUTORIDADE COMPETENTE

**Ver. JOAQUIM ANTÔNIO DA ROSA NETO**
Presidente

**Ver. EDIRLEI JUNIO REIS**
1ª Secretário

**Ver. JOSÉ SILVA DE OLIVEIRA**
2ª Secretário

# ANEXO I

**MODELO DE INSTRUMENTO PARA CREDENCIAMENTO (modelo de procuração)**

Ref.: Processo nº 054/2020
**Pregão Presencial nº 003/2020-PP**
(*em papel timbrado da Licitante*)

**PROCURAÇÃO**

A (*nome da empresa*) _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) (*diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço*) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (*nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço*), a quem confere(m) amplos poderes para junto a **CONTRATANTE**, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação mencionada acima, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

....., ... de ..... de .....
(*Local*) (*Data*)

_____
Assinatura do representante legal ou bastante procurador
Nome completo:.....
RG.: ..... Órgão Expedidor.....UF.....

# ANEXO II

## DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

Ref.: Processo nº 054/2020
**Pregão Presencial nº 003/2020-PP**
(*em papel timbrado da Licitante*)

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos para habilitação exigida neste Edital.

....., ... de ..... de .....
(*Local*) (*Data*)

_____
Assinatura do representante legal ou bastante procurador
Nome completo:.....
RG.: ..... Órgão Expedidor.....UF.....

# ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO (submissão aos termos do Edital)**

Ref.: Processo nº 054/2020
**Pregão Presencial nº 003/2020-PP**
(*em papel timbrado da Licitante*)

**DECLARAÇÃO**

( ..... *empresa* ..... ), inscrita no CNPJ sob nº ....., por intermédio de seu representante legal, o **Sr. .....**, portador da Carteira de Identidade RG nº ....., **DECLARA,** que **SE SUBMETE integralmente** aos termos do **EDITAL** acima mencionado**.**

....., ... de ..... de .....
(*Local*) (*Data*)

_____
Assinatura do representante legal ou bastante procurador
Nome completo:.....
RG.: ..... Órgão Expedidor.....UF.....

# ANEXO IV

***MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE***

Ref.: Processo nº 054/2020
**Pregão Presencial nº 003/2020-PP**
(*em papel timbrado da Licitante*)

(nome/razão social) ....., inscrita no **CNPJ** nº .....,por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... e **CPF** nº....., DECLARA, sob as penas da lei, ser

***( ) Microempresa***

**OU**

***( ) Empresa de Pequeno Porte***

nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

**Obs.: Favor assinalar somente uma das alternativas acima.**

....., ... de ..... de .....
(*Local*) (*Data*)

_____
Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: ..... Órgão Expedidor.....UF.....

# ANEXO V

## TERMO DE REFERÊNCIA

Ref.: Processo nº 054/2020

**PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2020 – PP**

O presente termo de referência, projeto, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, são integrantes dos serviços a serem executados conforme acima descrito. Fica estabelecido que as especificações e todos os requisitos da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

1. ***OBJETO:*** EXECUÇÃO DE RUFO PINGADEIRA, CONSOANTE PROJETO ELABORADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E PLANEJAMENTO URBANO, NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO

2. ***REGIME DE EXECUÇÃO*:** EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.**

   ***2.1. VALOR REFERÊNCIA DO OBJETO:* R$ 88.670,42** (*oitenta e oito mil, seiscentos e setenta reais e quarenta e dois centavos*)

3. ***PREÇO GLOBAL:*** *O preço global ofertado pela licitante é de sua exclusiva e total responsabilidade, devendo estar inclusos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: materiais, mão-de-obra para execução dos serviços, equipamentos, transportes, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas, licenças e impostos, e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto desta licitação, não lhe assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos preços, sob alegação de erro, lapso, omissão ou outro qualquer pretexto.*

4. ***DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:*** A despesa decorrente da PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020-PP, Processo 045/2019, onerará a dotação nº. **17.17.17 01.031 7040 4051 4.4.90.51 – Obras e Instalações**, do orçamento vigente**.**

5. ***PRAZO DE EXECUÇÃO:*** O período para a execução dos serviços, bem como o prazo de vigência do contrato, objeto desta licitação, será de 06 (*seis*) meses, contados do dia seguinte do recebimento da Ordem de Serviço, prorrogáveis na forma da Lei.

6. ***FISCALIZAÇÃO:*** O objeto deste PREGÃO PRESENCIAL será fiscalizado, mediante termo circunstanciado, por Agente de Fiscalização, devidamente habilitado, pertencente aos Quadros Técnicos da Prefeitura Municipal de Suzano, especialmente designado para este fim, que acompanhará e fiscalizará a execução do serviço.

7. ***IRREGULARIDADES CONSTATADAS:*** *Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração, através do AGENTE DE FISCALIZAÇÃO, sem prejuízo das penalidades cabíveis, deverá:*

   **a.** *se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição/correção;*
   **b.** *na hipótese de substituição/correção, a licitante vencedora deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias da notificação por escrito, sem que isso implique em quaisquer ônus para a Contratante;*
   **c.** *se disser respeito à diferença de partes ou materiais, determinar sua complementação;*
   **d.** *na hipótese de complementação, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.*

8. **Toda a obra deverá ser realizada de forma a não interferir no andamento dos trabalhos e serviços da rotina da Câmara Municipal de Suzano.**

**9.** O descarte de resíduos gerados na adequação do imóvel deverá ser de forma regular, atendendo à legislação ambiental.

**10.** A empresa contratada deverá utilizar materiais novos e equipamentos em perfeitas condições de uso, garantindo a substituição, sem custos adicionais para a contratante, na eventualidade de algum defeito durante a execução da obra ou período de garantia.

**11.** A equipe técnica da empresa contratada deverá ser composta de profissionais devidamente capacitados e uniformizados, executando a obra de forma organizada, com disciplina e utilização de EPI's e EPC's, mantendo a limpeza do início ao término da obra/serviço.

**12.** Na conclusão dos trabalhos, o prédio deverá ser entregue limpo e higienizado, incluindo também a área externa.

**13.** O serviço será considerado concluído após a empresa contratada providenciar:

- **a.** Emissão do Termo de Encerramento Definitivo aceito pela Contratante;
- **b.** Projeto "*AS-BUILT*" em 01 (*uma*) via impressa e mídia com arquivos na extensão DWG;
- **c.** Anotação, Registro ou Termo de Responsabilidade Técnica (ART, RRT ou TRT) do respectivo Conselho de Fiscalização Profissional;

**14.** A eventual vencedora deverá se manter, durante toda a execução do Contrato, compatível com as obrigações assumidas e todas as condições que culminaram na sua habilitação/qualificação durante o processo licitatório.

***15.*** É obrigação da CONTRATADA observar fielmente o disposto na cláusula segunda do Edital da PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2020-PP, bem como o contido nos parágrafos, itens e subitens *ali existentes.*

## 16. DOS SERVIÇOS:

**16.1.** A empresa deverá manter na obra, pelo menos 01 (um) responsável técnico devidamente credenciado, que dará assistência diária ao seu pessoal durante a execução da obra.

**16.2.** Os materiais a serem empregados deverão atender as especificações da ABNT. As descrições dos materiais deverão ser seguidas rigorosamente, podendo em caso contrário serem rejeitados pela fiscalização.

**16.3.** Ficará a Contratada obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados, ficando por sua conta as despesas decorrentes desses serviços.

**16.4.** A Contratada se responsabilizará por qualquer dano que eventualmente possa ocorrer a terceiros ou nos prédios contíguos, durante a execução dos serviços.

**16.5.** O canteiro de obras deverá ser instalado na própria área de realização dos serviços, devendo permanecer no local, projeto, memorial descritivo e cronograma para acompanhamento pela fiscalização.

**16.6.** Todo material proveniente de demolição deve ser ensacado, ou depositado em caçambas, e retirado da obra por conta da Contratada.

**16.7.** A obra é de total responsabilidade da contratada, devendo esta manter o controle no que diz respeito a equipamentos e materiais. À fiscalização devem ser fornecidas as chaves para acesso ao local.

**16.8.** O horário de funcionamento da obra será estipulado entre a contratada e a contratante, de forma a não ocasionar transtorno a contratante.

**16.9.** A contratada somente deverá receber orientações referentes aos serviços da contratante ou da fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e será responsável para a execução de todos os serviços conforme determinação da fiscalização.

**16.10.** A contratada deverá instalar placa indicativa de obra no tamanho de 6,00 m², em acordo com as determinações da Contratante.

## 17. GARANTIA DE EXECUÇÃO

**17.1.** Na assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá prestar garantia, no importe de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, em uma das modalidades previstas no § 1°, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 18. REFERÊNCIA

. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS E NBRs correspondentes;

. LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL E NORMAS DE FABRICANTES REFERENTES A MATERIA.

**********

# ANEXO VI

***MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO EMPREGA MENORES***

(*art. 27, inciso V da Lei Federal 8.666/93*)

Ref.: Processo nº 054/2020
**Pregão Presencial nº 003/2020-PP**
(*em papel timbrado da Licitante*)

## DECLARAÇÃO

A....., inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu representante legal ou bastante procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) do RG nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (*dezoito*) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (*dezesseis*) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (  ).
**(*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima*)**

....., ... de ..... de .....
(*Local*) (*Data*)

_____
Assinatura do representante legal ou bastante procurador
Nome completo:.....
CPF.: .....

# ANEXO VII

***MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO***

Ref.: Processo nº 054/2020
**Pregão Presencial nº 003/2020-PP**

(*em papel timbrado da Licitante*)

## DECLARAÇÃO

Eu, **(*nome completo*)**, representante legal da empresa **(*razão social da proponente*),** interessada em participar do processo licitatório acima, declaro sob as penas da lei, que nenhum diretor (ou gerente) desta entidade foi condenado por quaisquer dos crimes ou contravenções previstos no artigo 1º da Lei Estadual nº 10.218 de 12/03/99, nos prazos que trata seu § 1º. Declaro também que comunicarei à Câmara Municipal de Suzano, durante o período em que o contrato estiver vigente, a ocorrência de condenação de qualquer de seus empregados, decorrente de prática dos referidos crimes ou contravenções, de que venha a ter conhecimento.

....., ... de ..... de .....
(*Local*) (*Data*)

_____
Assinatura do representante legal ou bastante procurador
Nome completo:.....
CPF.: .....

# ANEXO VIII

***MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA***

Ref.: Processo nº 054/2020
**Pregão Presencial nº 003/2020-PP**
(*em papel timbrado da Licitante*)

## DECLARAÇÃO

**D E C L A R O**, sob as penas da Lei, para fins do processo licitatório em epígrafe, que a empresa.....**não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar qualquer poder ou órgão da municipalidade de Suzano**, nos termos do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico– financeira.

....., ... de ..... de .....
(*Local*) (*Data*)

_____
Assinatura do representante legal ou bastante procurador
Nome completo:.....
CPF.: .....

# ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO REGULAR PERANTE A SECRETARIA DO TRABALHO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA**
(*em atendimento ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06/03/98*)

Ref.: Processo nº 054/2020
**Pregão Presencial nº 003/2020-PP**
(*em papel timbrado da Licitante*)

## DECLARAÇÃO

Eu (***nome completo***), representante legal da empresa (*nome da pessoa jurídica*), interessada em participar no processo licitatório em epígrafe, DECLARO, sob as penas da lei, que, nos termos do art. 27, § 6º, da Lei n.º 6.544, de 22/11/89, (***nome da pessoa jurídica***) encontra-se em situação regular perante a Secretaria do Trabalho do Ministério da Economia, no que se refere à observância do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

....., ... de ..... de .....
(*Local*) (*Data*)

_____
Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....
RG.: ..... Órgão Expedidor.....UF.....

# ANEXO X

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS A SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO**

Ref.: Processo nº 054/2020
**Pregão Presencial nº 003/2020-PP**
(*em papel timbrado da Licitante*)

## DECLARAÇÃO

A.....(*razão social*), por seu representante legal, interessada em participar do certame modalidade acima mencionado, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas a saúde, higiene e segurança do trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do art. 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

....., ... de ..... de .....
(*Local*) (*Data*)

_____
Assinatura do representante legal ou bastante procurador
Nome completo:.....
CPF.: .....

# ANEXO XI

***MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E FIDELIDADE DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS***

Ref.: Processo nº 054/2020
**Pregão Presencial nº003/2020-PP**

(*em papel timbrado da Licitante*)

## DECLARAÇÃO

A.....(*razão social*), **DECLARA**, para fins de direito e sob as penas da lei, a veracidade e fidelidade de todos os documentos e informações apresentados no âmbito do certame licitatório acima mencionado.

....., ... de ..... de .....
(*Local*) (*Data*)

_____
Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

CPF.: .....

# ANEXO XII

**MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADOS.**

Ref.: Processo nº 054/2020
**Pregão Presencial nº003/2020-PP**

(*em papel timbrado da Licitante*)

**DECLARAÇÃO**

*A empresa ....., inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º .....,* ***DECLARA*** *para fins de licitação que, conforme estabelece o parágrafo 6º do artigo 30, da lei Federal n.º 8.666/93, dispõe de máquinas, equipamentos e equipe técnica especializada, para a execução do objeto da presente licitação.*

....., ... de ..... de .....

(*Local*) (*Data*)

_____
Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

CPF.: .....

# ANEXO XIII

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO ATÉ TERCEIRO GRAU

Ref.: Processo nº 054/2020
**Pregão Presencial nº003/2020-PP**

*(em papel timbrado da Licitante)*

**DECLARAÇÃO**

*DECLARO,* ***sob as penas da lei****, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa ..... (denominação da pessoal jurídica), CNPJ n.º ....., não possui sócio(s), gerente(s) ou diretor(es) na condição de cônjuge, companheiro(a) ou parente,* em linha reta, colateral ou por afinidade, *até 3º grau de servidor ou agente político no âmbito da Câmara Municipal de Suzano.*

....., ... de ..... de .....

(*Local*) (*Data*)

_____
Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

CPF.: .....

# ANEXO XIV

**Modelo de Declaração de que se compromete, sob as penas da lei, a atender toda a legislação vigente** (no âmbito, federal, estadual e municipal) **durante a vigência contratual, no que tange ao objeto licitado e a execução dos serviços**

Ref.: Processo n° 054/2020
**Pregão Presencial nº003/2020-PP**

(*em papel timbrado da Licitante*)

**DECLARAÇÃO**

*DECLARO, **sob as penas da lei**, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa ..... (denominação da pessoal jurídica), CNPJ n.° ....., se compromete a atender toda a legislação vigente (no âmbito, federal, estadual e municipal) durante a vigência contratual, no que tange ao objeto licitado e a execução dos serviços.*

....., ... de ..... de .....

(*Local*) (*Data*)

_____
Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

CPF.: .....

# ANEXO XV

**MODELO DE DECLARAÇÃO** DE QUE A LICITANTE POSSUI PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR OU OUTRO DEVIDAMENTE RECONHECIDO PELA ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL, CONFORME A SÚMULA Nº 25 DO TCESP.

Ref.: Processo nº 054/2020
**Pregão Presencial nº003/2020-PP**

(*em papel timbrado da Licitante*)

**DECLARAÇÃO**

A ( ..... *empresa* ..... ), inscrita no CNPJ sob nº ....., por intermédio de seu representante legal, o **Sr. .....**, portador da Carteira de Identidade RG nº ....., **DECLARA**, **sob as penas da lei**, **que possui profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade de fiscalização profissional competente**, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, pertencente ao seu quadro permanente (*ou com comprovação de vínculo, conforme a Súmula nº 25 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de S. Paulo*), na data de apresentação desta proposta, nos termos do art. 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

....., ... de ..... de .....

(*Local*) (*Data*)

_____
Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

CPF.: .....

# ANEXO XVI

***PROJETO EXECUTIVO***

O projeto executivo encontra-se disponível no site:

**www.camarasuzano.sp.gov.br/certames**

# ANEXO XVII

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

(Elaborada pela Prefeitura Municipal de Suzano)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO**
**Estado de São Paulo**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Obra : Execução de Rufo Pingadeira no prédio da Câmara Municipal de Suzano

Local : Rua dos Tres Poderes - Suzano, SP.

Tabela CPOS
versão 177
Tabela de serviços com desoneração

BDI DE 27,35 %

| ITEM | Código | DESCRIMINAÇÂO DOS SERVIÇOS | UNID. | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL | TOTAL + BDI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | |
| 1.0. | | Execução de rufo pingadeira | | | | | |
| 1.1 | 16.33.052 CPOS | Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m | M L | 506,00 | 82,34 | 41.664,04 | 53.059,15 |
| 1.2 | 32.15.030 CPOS | Impermeabilização em manta asfáltica com armadura, tipo III-B, espessura de 3 mm | M2 | 340,00 | 55,55 | 18.887,00 | 24.052,59 |
| 1.3 | 33.11.050 CPOS | Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo | M2 | 253,00 | 28,90 | 7.311,70 | 9.311,45 |
| 1.4 | 55.01.140 CPOS | Limpeza de superfície com hidrojateamento | M2 | 340,00 | 5,19 | 1.764,60 | 2.247,22 |
| | | Subtotal | | | | 69.627,34 | 88.670,42 |
| | | Total | | | | R$ 69.627,34 | R$ 88.670,42 |

# ANEXO XVIII

## PLANILHA DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO**
**Estado de São Paulo**

**CRONOGRAMA FISICO - FINANCEIRO**

LOCAL **Rua dos Três Poderes c/ esquina Rua Paraná**

OBRA **Obra : Execução de Rufo Pingadeira no prédio**

| ITENS | DESCRIÇÃO SERVIÇOS | 30 DIAS | 60 DIAS | 90 DIAS | 120 DIAS | R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m | 10.611,83 | 15.917,75 | 15.917,75 | 10.611,83 | 53.059,15 |
| 2 | Impermeabilização em manta asfáltica com armadura, tipo III-B, espessura de 3 mm | | 9.621,04 | 9.621,04 | 4.810,52 | 24.052,59 |
| 3 | Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo | | | 4.655,72 | 4.655,72 | 9.311,45 |
| 4 | Limpeza de superfície com hidrojateamento | 2.247,22 | | | | 2.247,22 |
| | SUBTOTAL | 12.859,05 | 25.538,78 | 30.194,51 | 20.078,07 | |
| | ACUMULADO | 12.859,05 | 38.397,83 | 68.592,34 | 88.670,42 | |
| | TOTAL | | | | | 88.670,42 |

# ANEXO XIX

**MODELO DE PROPOSTA**

Ref.: Processo nº 054/2020
**Pregão Presencial nº003/2020-PP**
(*em papel timbrado da Licitante*)

*OBJETO:*

**EXECUÇÃO DE RUFO PINGADEIRA, CONSOANTE PROJETO ELABORADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E PLANEJAMENTO URBANO, NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO.**

Regime de execução: **EXECUÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL.**

Razão Social (*por extenso*): _____

CNPJ:_____ Inscrição Municipal (CCM):_____

Endereço (*completo*):_____

CEP: _____ Telefone(s): ( )_____

E-mail Institucional: _____ E-mail Pessoal: _____

**A empresa.....declara que se responsabiliza por todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre o objeto**, inclusive os tributos e encargos (sociais e trabalhistas) correspondentes, bem como qualquer outro ônus que porventura possa recair sobre o objeto da presente licitação;

**Validade da proposta: 60 (*sessenta*) dias**, a partir da data de sua apresentação;

**Prazo de execução do serviço**: **4** (*quatro*) **meses**, a partir da entrega da ordem de serviço ou de documento equivalente.

**Condições de pagamento**: **05 (*cinco*) dias,** após a entrega de documento fiscal idôneo na Diretoria de Contabilidade e Orçamento da Câmara Municipal de Suzano e devidamente atestado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra/serviço(s).

**Obra : Execução de Rufo Pingadeira no prédio da Câmara Municipal de Suzano**

**Local : Rua dos Tres Poderes - Suzano, SP.**

| ITEM | Código | DESCRIMINAÇÂO DOS SERVIÇOS | UNID. | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL (em R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |
| **1.0.** | | **Execução de rufo pingadeira** | | | | |
| 1.1 | 16.33.052 CPOS | Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m | M L | 506,00 | | |
| 1.2 | 32.15.030 CPOS | Impermeabilização em manta asfáltica com armadura, tipo III-B, espessura de 3 mm | M2 | 340,00 | | |
| 1.3 | 33.11.050 CPOS | Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo | M2 | 253,00 | | |
| 1.4 | 55.01.140 CPOS | Limpeza de superfície com hidrojateamento | M2 | 340,00 | | |
| | | **Subtotal** | | | | |
| | | **Total Geral** | | | | **R$** |

**VALOR GLOBAL: R$**_____,____ (_____(*por extenso*)_____).

**Informações do responsável pela assinatura do contrato:**

Nome completo:_____

Estado civil_____ Cargo:_____ CPF_____ RG _____

Endereço Completo:_____

E-mail pessoal:_____ E-mail institucional:_____

....., ... de ..... de .....

(*Local*) (*Data*)

_____

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

CPF.: .....

# ANEXO XX

**MINUTAL CONTRATUAL**

**TERMO CONTRATUAL FUNDAMENTADO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 EM QUE FIGURAM, COMO CONTRATANTE, A CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, E COMO CONTRATADA, _____, PARA A EXECUÇÃO DE RUFO PINGADEIRA, CONSOANTE PROJETO ELABORADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E PLANEJAMENTO URBANO, NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, FIRMADO EM RAZÃO DA PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020-PP.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**, poder legislativo municipal, inscrita no CNPJ sob nº 51.364.933/0001-07, sediada na Rua Três Poderes, 65 – Jardim Paulista, Município de Suzano – SP, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste instrumento devidamente representada pelo seu Presidente, **Ver. JOAQUIM ANTONIO DA ROSA NETO,** brasileiro, casado, portador do RG nº ..... e inscrito no CPF sob nº....., residente e domiciliado na Rua....., Bairro ....., Município de Suzano – SP,

e do outro lado:

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., situada na (Rua/Av./Trav./Pr.) ....., Bairro de ....., Município de ....., Estado de ....., neste ato devidamente representada por seu ....., Sr(a). ....., (nacionalidade), (cargo/profissão), (estado civil), portador(a) do RG nº ....., inscrito(a) no CPF sob nº ....., residente e domiciliado(a) na (Rua/Av./Trav./Pr.)....., Município de ....., Estado de ....., tendo em vista o resultado da **PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2020-PP**, têm entre si justa e acertada a **EXECUÇÃO DE RUFO PINGADEIRA, CONSOANTE PROJETO ELABORADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E PLANEJAMENTO URBANO, NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, de acordo com o projeto encaminhado pelo Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, a qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**Do Objeto, da Fundamentação Legal e Regime de Execução**

**1.1.** O presente contrato tem por objeto a **EXECUÇÃO DE RUFO PINGADEIRA, CONSOANTE PROJETO ELABORADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E PLANEJAMENTO URBANO, NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO** em conformidade com o **Termo de Referência e o Projeto Executivo** constantes do edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2020-PP**, autorizado pelo Ato da Mesa nº 008/2020, de 14 de fevereiro de 2020.

**1.2.** A presente contratação tem por fundamentação legal a Lei Federal nº 8.666/93.

**1.3.** O regime de execução dos serviços será por: **EXECUÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL.**

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**Da Vigência**

**2.1.** O presente Termo possui duração de 04 (*quatro*) meses, vigendo de .....de.....de 2020 a .....de.....de 2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**Dos Preços, dos Pagamentos, dos Reajustes e dos Recursos Financeiros**

**3.1.** Ao presente Instrumento Contratual atribui-se o valor total e global de R$ ..... (.....), salvo o disposto na cláusula "3.5".

**3.2.** A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento **05 (*cinco*) dias** após a entrega de documento fiscal idôneo na Diretoria de Contabilidade e Orçamento da Câmara Municipal de Suzano e devidamente atestado pelo **Agente de Fiscalização** designado pela Prefeitura Municipal de Suzano, dentre aqueles integrantes de seu quadro técnico-funcional.

**3.3.** As despesas oriundas desta CLÁUSULA serão suportadas por recursos próprios da **CONTRATANTE** consignados na dotação **nº. 17.17.17 01.031 7040 4051 4.4.90.51 – Obras e Instalações**, do orçamento vigente.

**3.4.** O valor contratado será eventualmente reajustado e corrigido monetariamente se o presente instrumento ultrapassar o período de 12 (*doze*) meses, a contar a data de sua assinatura, adotando como parâmetro o IGPM-FGV (Fundação Getúlio Vargas) e, na falta deste, pelo INPC IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou outro índice substitutivo.

**3.4.1** O **CONTRATADO** caso eventualmente o contrato ultrapasse o período de 12 (*doze*) meses, deverá solicitar o reajuste contratual à **CONTRATANTE**, que após o pedido realizará os cálculos necessários e análise do pedido.

**3.5.** Nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, o contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do

**CONTRATADO** e a retribuição da contratante para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**CLÁUSULA QUARTA**

**Das Obrigações da CONTRATADA**

**4.1.** Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

**4.1.1.** Prestar o serviço que lhe foi contratado, em estrita conformidade com o Edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2020-PP** e a proposta apresentada.

**4.1.2** Concluir o serviço contratado em 04 (*quatro*) meses após o recebimento da ordem de serviço ou documento equivalente.

**4.1.3** Executar, às suas exclusivas expensas, todos os serviços que compõem o objeto, conforme orientação e supervisão da contratante e Agente de Fiscalização obedecendo às recomendações por ela estabelecidas.

**4.1.4** Se responsabilizar por todos os encargos mencionados, bem como arcar com todos os eventuais prejuízos causados a terceiros, decorrentes de seus próprios atos ou de seus colaboradores ou prepostos, praticados durante a execução dos serviços e vigência do contrato.

**4.1.5** Cumprir as normas que regulam a segurança e medicina do trabalho, nos termos da legislação específica, principalmente a Norma Regulamentadora nº 18.

**4.1.6** Operar, reparar, consertar e manter a guarda de todos os equipamentos de sua propriedade ou daqueles que eventualmente sejam colocados sob a sua guarda pela contratante.

**4.1.7** Manter o número necessário e suficiente de colaboradores incumbidos da execução do objeto contratual, devidamente registrados na forma da Lei em seu quadro de colaboradores.

**4.1.8** Garantir que os seus colaboradores, quando estiverem em serviço, apresentem documento oficial de identidade (RG, CNH, etc.), como condição para adentrarem às dependências da CONTRATANTE.

**4.1.9** Apresentar à Superintendência Operacional da CONTRATANTE relação de todos os colaboradores que atuarão na execução do objeto, contendo nome completo e número do documento de identidade, para a conferência e autorização de ingresso à Câmara.

**4.1.10** Assegurar que os seus colaboradores estejam com bom aspecto de asseio e higiene, bem como devidamente uniformizados e paramentados com os equipamentos de proteção individuais (EPIs) adequados, visando impedir risco à saúde dos trabalhadores.

**4.1.11** Manter na obra, pelo menos 01 (*um*) responsável técnico devidamente credenciado, que dará assistência diária ao seu pessoal durante a execução da obra/serviço(s).

**4.1.12** Facilitar a inspeção, fiscalização e o acompanhamento dos serviços pela **CONTRATANTE** e Agente de Fiscalização.

**4.1.13** Empregar materiais que atendam às especificações da ABNT. As descrições dos materiais deverão ser seguidas rigorosamente, podendo em caso contrário serem rejeitados.

**4.1.14** Demolir/desmontar e refazer os trabalhos rejeitados, ficando por sua conta as despesas decorrentes de tais serviços.

**4.1.15** Assumir a responsabilidade por qualquer dano que eventualmente possa ocorrer a terceiros ou nos prédios contíguos, durante a execução da obra.

**4.1.16** Manter toda a documentação necessária para o fiel acompanhamento da obra pela fiscalização.

**4.1.17** Conservar a obra limpa, sem entulho, sendo que todas as remoções deverão ter o acompanhamento do responsável da empresa. Sendo certo que todo o material proveniente de demolição e escavação deve ser ensacado ou depositado em caçambas, e retirado da obra por sua conta.

**4.1.18** Receber orientações referentes aos serviços contratados através do d CONTRATANTE ou do Agente de fiscalização.

**4.1.19** Instalar placa indicativa de obra, em conformidade com as normas legais e do respectivo Conselho de fiscalização profissional na qual tenha sido anotada ou registrada a responsabilidade técnica pela obra.

**4.1.20** Indicar seu preposto para representá-la perante a CONTRATANTE, em tudo que se relacionar com a execução do objeto deste contrato.

**4.1.21** Observar todas as condições e normas dispostas no objeto e anexos deste contrato e do EDITAL do PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2020-PP, em sua proposta e na legislação vigente.

**4.1.22** Elaborar e implementar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – **PCMSO**; Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – **PPRA**; Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – **SESMT**; o Programa de Segurança e Prevenção de Acidentes na execução das obras, de conformidade com o disposto na NR 18 de 08/06/78, bem como atender e cumprir todas as demais normas de saúde e segurança do trabalho emanadas pelo Governo Federal e aplicáveis à espécie.

**4.1.23** Responder civil e criminalmente pela segurança dos funcionários utilizados na execução da obra.

**4.1.24** Observar todas as condições e normas dispostas no objeto e anexos deste Edital, no contrato, em sua proposta e na legislação vigente.

**4.1.25** A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, parafiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes da execução deste instrumento;

**4.1.25.1** A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos acima descritos não transfere à **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto e o valor do presente contrato.

**4.1.26** Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo apresentar documentação revalidada se, no decorrer da execução deste instrumento, quaisquer delas perder sua validade;

**CLÁUSULA QUINTA**

**Obrigações da CONTRATANTE**

**5.1**. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

**5.1.1** A **CONTRATANTE**, por meio do Agente Fiscalização o acompanhamento e a fiscalização da execução do presente instrumento, nas formas do art. 67 c/c art. 73 da Lei de Licitações e Contratos.

**5.1.1.1** Prestado o serviço resultante do presente contrato, o Agente Fiscalizador designado pela Prefeitura Municipal de Suzano efetuará a conferência, assistido e subsidiado por servidor do quadro técnico da Secretaria Municipal do Planejamento Urbano e Habitação, estando o serviço de acordo, atestará o respectivo recebimento.

**5.1.1.2** A atestação descrita no parágrafo anterior é condição *sine qua non* para a realização do pagamento.

**CLAÚSULA SEXTA**

**Da Garantia**

**6.1.** Na assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá prestar garantia, no importe de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, em uma das modalidades previstas no § 1°, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**Da Novação**

**7.1.** A abstenção, pela **CONTRATANTE**, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou na ocorrência de descumprimento de qualquer obrigação da **CONTRATADA**, não será

considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo.

**CLÁUSULA OITAVA**

**Da Subcontratação**

**8.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a não subcontratar o objeto do presente contrato.

**8.1.1.** Na hipótese de serviços complementares que, por sua natureza, reclamem execução por terceiros, fica a **CONTRATADA**, relativamente ao objeto subcontratado, direta e solidariamente responsável, técnica e civilmente, devendo promover a cessação imediata das atividades de subcontratação, quando solicitado pela **CONTRATANTE**.

**8.1.2.** Desde que a alteração social ou a modificação da finalidade ou, ainda, da estrutura da empresa comprovadamente não prejudique a execução do contrato, fica facultado à **CONTRATANTE** admitir a cessão ou transferência do contrato para a nova pessoa jurídica resultante da fusão, cisão ou incorporação, total ou parcial da **CONTRATADA**, mantendo as suas condições de habilitação.

**CLÁUSULA NONA**

**Da Rescisão**

**9.1.** A rescisão se dará:

a) por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

c) por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.

d) por falência, dissolução judicial ou qualquer alteração social da **CONTRATADA** que prejudique a sua capacidade de executar fielmente o presente contrato, a critério da **CONTRATANTE**.

**9.2.** O contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, de forma unilateral e administrativamente, total ou parcialmente, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, sem que à **CONTRATADA** assista o direito de qualquer indenização se esta:

a) Falir;
b) Ter seus Diretores e Sócios-Gerentes, títulos protestados;
c) Transferir o presente contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência expressa da **CONTRATANTE**; e
d) Estiver impossibilitada de dar perfeito e cabal desempenho às obrigações assumidas.

**9.3.** A **CONTRATADA**, neste ato, reconhece expressamente o direito da **CONTRATANTE** de rescindir administrativamente o presente contrato ou parte dele.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

**Das Sanções e Penalidades**

**10.1.** Em caso de inexecução total ou parcial, sem justa causa, a **CONTRATANTE** a seu exclusivo critério, mediante procedimento que garanta o contraditório e a ampla defesa, aplicará, à **CONTRATADA** as penalidades previstas no Edital da PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2020-PP.

**10.2.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

**10.3.** As importâncias relativas às multas serão pagas, pela **CONTRATADA**, após a respectiva notificação, sob pena de cobrança judicial.

**10.4.** Na hipótese de persistência, poderá a **CONTRATANTE**, a seu critério, considerar rescindido o contrato, sem prejuízo do ressarcimento por eventuais perdas e danos verificados.

**10.5.** Cumulativamente, poderá a **CONTRATANTE**, a seu critério, declarar a suspensão temporária da **CONTRATADA** de participação em licitações por si promovidas, nos termos art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA**

**Das Partes Integrantes do Contrato**

**11.1.** Respeitadas as disposições deste Contrato, passam a integrá-lo, com plena validade entre as partes, independente de transcrição, o Edital do Certame PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2020-PP e todos os seus Anexos, além da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA**

**Das Comunicações**

**12.1.** Todas as comunicações, relativas ao presente contrato, serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues ou enviadas por carta protocolada ou por telegrama no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, com comprovante de envio e recebimento ou e-mail com comprovante de leitura.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA**

**Das Disposições Gerais**

**13.1.** Correrão por conta da **CONTRATANTE** as despesas que incidirem sobre a formalização deste contrato, inclusive, as decorrentes de sua publicação, nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA**

**Do Foro**

**14.1.** Fica eleito, por convenção entre as partes, o Foro da Comarca de Suzano para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste termo, com renúncia a qualquer outro foro por mais especial que seja.

**14.2.** E assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento contratual em 4 (*quatro*) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 2 (*duas*) testemunhas que também o subscrevem.

Suzano, ..... de ..... de .....

| | |
|---|---|
| ..... | ..... |
| (CONTRATADA) | Câmara Municipal de Suzano |
| **Representante Legal** | **Ver. Joaquim Antônio da Rosa Neto** |
| | Presidente |

***Testemunhas:***

..... .....

**TERMO DE CIÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE:_____

CONTRATADA:_____

CNPJ:_____

CONTRATO N° (DE ORIGEM):_____

OBJETO:_____

VALOR:_____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o que mais lhe couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente, ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o art. 90 da Lei Complementar Estadual n° 709/93, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA:_____

| CONTRATANTE | CONTRATADA |
|---|---|
| Nome e cargo:_____ | Nome e cargo:_____ |
| E-mail institucional:_____ | E-mail institucional:_____ |
| E-mail pessoal:_____ | E-mail pessoal:_____ |
| Assinatura:_____ | Assinatura:_____ |